



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 96185/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Livramento  
**DATA DE ENTRADA:** 13/09/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00007/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -  
Prestação de serviços de assessoria para execução dos  
serviços, orientação e apoio técnico à gestão da política de  
assistência social no município de Livramento - PB

**INTERESSADOS:** Ernandes Barbosa Nobrega

## CONSULTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO – PB

**Proponente:**  
MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA  
CNPJ: 30.736.170/0001-08  
Endereço: Rua Francisco Leite Ferreira, nº 223, Centro  
Cep: 58.695-000, Desterro – Paraíba

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÊS	TOTAL
Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA.	MÊS	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00

VALIDADE DE DA PROPOSTA: 90 dias

Desterro – PB, 06 de julho de 2023

Atenciosamente,

MARCELO JORGE  
DE LIMA:  
07408505474

Aprovado digitalmente por MARCELO JORGE DE LIMA 07408505474  
em 06/07/2023 14:00:00. Documento assinado eletronicamente.  
CNPJ: 30.736.170/0001-08 - RFB: 011995348-4  
Assinatura: MARCELO JORGE DE LIMA 07408505474  
Assinatura: MARCELO JORGE DE LIMA 07408505474  
Data: 2023.07.06 14:00:00  
End: 07408505474  
File: ProponentePDF Versão: 10.1.3

**MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA**  
Marcelo Jorge de Lima  
Administrador

(83) 988385060 | (87) 996082397

contato@mjconsultorias.com.br | www.mjconsultorias.com.br

Rua Francisco Leite, nº 223, Centro, Desterro - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SOLICITAÇÃO INICIAL**

Livramento - PB, 21 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com base na Lei 14.133/2021 para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB.

**Justificativa para contratação**

A área de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social têm experimentado um aumento significativo na demanda por serviços e programas de apoio à população vulnerável. Esse aumento pode estar relacionado a diversas variáveis, como a desigualdade social, crises econômicas, pandemias ou outros eventos adversos. Diante disso, é fundamental contar com serviços técnicos especializados para atender a essa demanda crescente.

Os processos envolvidos na área de Assistência Social e no gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social são frequentemente complexos e exigem conhecimentos específicos. A elaboração de documentos, como planos de ação, relatórios e pareceres técnicos, requer expertise para garantir sua qualidade e adequação às normas e diretrizes estabelecidas. A contratação de serviços técnicos especializados pode assegurar a eficiência e a eficácia desses processos.

A área de Assistência Social é dinâmica e passa por constantes atualizações em termos de políticas públicas, legislação e abordagens metodológicas. É essencial que os profissionais envolvidos nessa área estejam atualizados e capacitados para oferecer serviços de qualidade. A contratação de serviços técnicos em Desenvolvimento Profissional pode fornecer treinamentos, capacitações e workshops para os profissionais da Assistência Social, contribuindo para o aprimoramento de suas competências e práticas.

Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de planejamento realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023.

Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no Portal da Transparência, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos ainda que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Justificativa da contratação. Doc. 96185/23. Data: 13/09/2023 15:02. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 14/09/2023 00:54. Validação: 8B17.3112.82A9.9BA2.51A4.FED2.6844.5B3C.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

**JANAINA MICHELLY DE ALCANTARA LIMEIRA**  
**Secretária de Assistência Social**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**DA:** SECRETARIA DEMANDANTE

**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de junho de 2023, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023, foram observados os seguintes requisitos:

**1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS**

- 1.1. Consulta via sistema informatizados para coleta de preços "Preço da Hora" do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**2. FORNECEDORES CONSULTADOS**

- 2.1. Os vários fornecedores consultados constam abaixo:

MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 30.736.170/0001-08  
 CONGESP CONSULTORIA, CNPJ: 26.728.157/0001-21  
 ACERTE CONSULTORIA, CNPJ: 23.380.460/0001-98

**3. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS**

- 3.1. Nenhum.

**4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS**

- 4.1. Foram consultados fornecedores regionais do ramo para demonstrar a realidade dos preços praticados no município.  
 4.2.

**5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS**

- 5.1. Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

- ( ) a média,  
( ) a mediana ou  
(X) o menor dos valores

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Livramento-PB, 21 de Junho de 2023.

  
**JANAINA MICHELLY DE ALCANTARA LIMEIRA**  
**Secretária de Assistência Social**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**RELATÓRIO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB**

**1 - DA PROPOSTA**

Tendo em vista foi enviada apenas 01 (uma) proposta de preços protocolada junto ao setor de licitações deste órgão, a contratação se deu através da escolha do valor mais baixo apresentado nas pesquisas de preços e proposta apresentada, restando como vencedor a empresa **MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA; CNPJ: 30.736.170/0001-08**, conforme valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS/PCF, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA	MÊS	06	2.200,00	13.200,00

**2 - DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

A documentação apresentada pela MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA; CNPJ: 30.736.170/0001-08 que foi apresentada, atende os requisitos de habilitação contidos no termo de referência anexo ao aviso da Dispensa de Licitação nº 007/2023.

**3 - DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO A SECRETARIA DEMANDANTE**

Tendo em vista a análise dos preços apresentados nas cotações e na proposta enviada, informamos a Secretaria demandante que o licitante **MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA; CNPJ:**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**30.736.170/0001-08** foi declarado **habilitado e vencedor**, com o valor total de 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Livramento-PB, 06 de julho de 2023.

---

**Gilson Fernandes dos Santos**  
**Agente de Contratação**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**PARECER JURÍDICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023**

**INTERESSADO:** Secretária de Administração

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB.

**I – RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria Municipal de Administração sobre a possibilidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB.**

A proposta analisada é a da empresa MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA; CNPJ: 30.736.170/0001-08 que foi declarado habilitado e vencedor dos itens 1 e 2, com o valor total de 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

No processo, encontramos requerimento da demanda, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, pesquisa de mercado realizadas em painel de preços do Tribunal de Contas da Paraíba (Preço da hora), bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

**É o que há de mais relevante para relatar.**

**II – PARECER**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

**Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, da Nova Lei de licitação alterado:

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 11.317, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, podem ser realizadas aquisições com valores inferiores a (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Diante das pesquisas realizadas e proposta apresentada, apresentou o menor valor à empresa MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA; CNPJ: 30.736.170/0001-08 que foi declarado habilitado e vencedor dos itens 1 e 2, com o valor total de 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

### III – CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

- a) Contratação com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

**É o parecer que submeto à consideração superior.**

Livramento – PB, 07 de julho de 2023.

  
**JOSÉ MAVIAEL ELBER FERNANDES DE SOUSA**  
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: Prestação de serviços de assessoria para execução dos serviços, orientação e apoio técnico à gestão da política de assistência social no município de Livramento - PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

**Fonte de recurso:** próprios do município e dos programas.

Dotações: 02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (FMAS), 02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500, 660, 669 e 749; Ficha: 210.

Livramento – PB, 22 de maio de 2023.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
**Secretário de Administração e Finanças**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento — PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

A área de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social têm experimentado um aumento significativo na demanda por serviços e programas de apoio à população vulnerável. Esse aumento pode estar relacionado a diversas variáveis, como a desigualdade social, crises econômicas, pandemias ou outros eventos adversos. Diante disso, é fundamental contar com serviços técnicos especializados para atender a essa demanda crescente.

Os processos envolvidos na área de Assistência Social e no gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social são frequentemente complexos e exigem conhecimentos específicos. A elaboração de documentos, como planos de ação, relatórios e pareceres técnicos, requer expertise para garantir sua qualidade e adequação às normas e diretrizes estabelecidas. A contratação de serviços técnicos especializados pode assegurar a eficiência e a eficácia desses processos.

A área de Assistência Social é dinâmica e passa por constantes atualizações em termos de políticas públicas, legislação e abordagens metodológicas. É essencial que os profissionais envolvidos nessa área estejam atualizados e capacitados para oferecer serviços de qualidade. A contratação de serviços técnicos em Desenvolvimento Profissional pode fornecer treinamentos, capacitações e workshops para os profissionais da Assistência Social, contribuindo para o aprimoramento de suas competências e práticas.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e	MÊS	06		

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Projeto básico ou termo de referência. Doc. 96185/23. Data: 13/09/2023 15:02. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 14/09/2023 00:54. Validação: D6B5.F83F.93BF.2B4C.575D.CD3E.8CE1.572A.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Processamento de dados do sistema REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS/PCF, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA				
---	--	--	--	--

### 3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

### 4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de serviço, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

### 5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

## **7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

## **8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

## **9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários conforme a seguir:

## **10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Projeto básico ou termo de referência. Doc. 96185/23. Data: 13/09/2023 15:02. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 14/09/2023 00:54. Validação: D6B5.F83F.93BF.2B4C.575D.CD3E.8CE1.572A.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**11.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

11.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

**11.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, media ente a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**11.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**12.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

- 12.1. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.  
12.2. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela contratante ou remotamente quando o serviço não necessitar a presença do contratado no município, de acordo com a demanda solicitada.

**13.0. DO REAJUSTAMENTO**

- 13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.  
13.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.  
13.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.  
13.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.  
13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.  
13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

#### **14.0. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

#### **15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência;

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Livramento, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Livramento - PB, 21 de junho de 2023.

**JANAINA MICHELLY DE ALCANTARA LIMEIRA**  
**Secretária de Assistência Social**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DV007/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

**Pessoa jurídica:** MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA; CNPJ: 30.736.170/0001-08, com o valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Livramento-PB, 07 de julho de 2023.

  
**Ernandes Barboza Nóbrega**  
**Prefeito**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/09/2023 às 15:02:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 96185/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00007/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 07/07/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 13.200,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outras vinculações de transferências (749).

Objeto: Prestação de serviços de assessoria para execução dos serviços, orientação e apoio técnico à gestão da política de assistência social no município de Livramento - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 34

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 13.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.736.170/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	8b17311282a99ba251a4fed268445b3c
Justificativa do preço contratado	Sim	b0617dd1848e9220bc55f8805570010e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1986e0ecb37326a69a91d33d041d86a3
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	a92120d128a284214267e0280533e9ff
Previsão Orçamentária	Sim	f92b8920c6b012f255ea80097c09952b
Projeto básico ou termo de referência	Sim	d6b5f83f93bf2b4c575dcd3e8ce1572a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA	Sim	dc382a101cee587568222c484b3b384a
Ratificação	Sim	6b5e46e94e43b9174221657ae64d6a48

**João Pessoa, 13 de Setembro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023**

**CONTRATO DE COMPRA Nº 086/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE LIVRAMENTO-PB, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA MARCELO JORGE DE LIMA - MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, com sede na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, e, do outro lado, a empresa **MARCELO JORGE DE LIMA - MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Francisco Leite Ferreira, 223, Centro, Desterro - PB, inscrita no CNPJ Nº 18.089.634/0001-28, por seu representante legal o Sr. Marcelo Jorge de Lima, CPF: 074.085.054-74, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2023**, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de assessoria para execução dos serviços, orientação e apoio técnico à gestão da política de assistência social no município de livramento - PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 007/2023, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0032/2023;
- b) Dispensa de Licitação nº 007/2023;

Página 1 de 11

**ERNANDES BARBOSA NOBREGA**  
Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410  
Dados: 2023.07.10 14:28:07 -03'00'

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

**MARCELO JORGE DE LIMA**  
Assinado eletronicamente por MARCELO JORGE DE LIMA:07408505474  
Dados: 2023.07.10 14:28:07 -03'00'





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PML.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023:

**Fonte de recurso:** próprios do município e dos programas.

**Dotações:** 02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS), 02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500, 661, 669 e 749; Ficha: 210.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos, serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do sistema REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS/PCF, SISC, BPC na Escola, Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório Mensal de Atendimento-RMA	MÊS	06	2.200,00	13.200,00

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Página 2 de 11

**ERNANDES  
BARBOSA  
NOBREGA:03  
173258410**

Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA  
NOBREGA:03173258410  
Dados: 2023.07.10 14:29:13 -03'00'

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Assinado digitalmente por MARCELO JORGE DE LIMA  
MARCELO JORGE DE LIMA  
LIMA  
07408505474



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PML, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PML, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 - O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela contratante ou remotamente quando o serviço não necessitar a presença do contratado no município, de acordo com a demanda solicitada.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PML todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Página 3 de 11

**ERNANDES BARBOSA NOBREGA;0**  
3173258410

Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA NOBREGA;03173258410  
Dados: 2023.07.10 14:29:32 -03'00'

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

**MARCELO JORGE DE LIMA**  
0740850547

Assinado digitalmente por MARCELO JORGE DE LIMA;0740850547  
Dados: 2023.07.10 14:29:32 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para atendimento a população;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**ERNANDES  
BARBOSA  
NOBREGA:03  
173258410**

Assinado de forma  
digital por ERNANDES  
BARBOSA  
NOBREGA:03173258410  
Dados: 2023.07.10  
14:29:51 -03'00'

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Página 4 de 11

**MARCELO  
JORGE DE  
LIMA**  
0740850547  
4

Assinado digitalmente por MARCELO  
JORGE DE LIMA 0740850547  
CPF: 0740850547  
Data: 2023.07.10 14:22:00  
Assinado em: 2023.07.10 14:22:00  
Certificado: 0740850547



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços. 11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

**ERNANDES  
BARBOSA  
NOBREGA:03  
173258410**

Assinado de forma  
digital por ERNANDES  
BARBOSA  
NOBREGA:03173258410  
Dados: 2023.07.10  
14:30:09 -03'00'

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Página 5 de 11

MARCELO  
JORGE DE  
LIMA  
07408505474



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Livramento, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de

**ERNANDES BARBOSA NOBREGA:0**  
**3173258410**

Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410  
10  
Dados: 2023.07.10 14:30:28 -03'00'

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Página 6 de 11

**MARCELO JORGE DE LIMA**  
07408505474

Assinado eletronicamente por MARCELO JORGE DE LIMA:07408505474  
DN: cn=Marcelo Jorge de Lima, o=Diretor de Licitação, ou=Secretaria Municipal de Licitação, ou=Prefeitura Municipal de Livramento, ou=PB, email=marcelo.jorge@livramento.pb.gov.br, serial=1474



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

**ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410**  
Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410  
Dados: 2023.07.10 14:30:55 -03'00'

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**

Página 7 de 11

**MARCELO JORGE DE LIMA**  
0740850547  
Assinado eletronicamente por MARCELO JORGE DE LIMA:0740850547  
Data: 2023.07.10 14:22:50-03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

**ERNADES**  
**BARBOSA**  
**NOBREGA:03**  
**173258410**

Assinado de forma digital por ERNADES BARBOSA  
NOBREGA:03173258410  
Dados: 2023.07.10 14:31:13 -03'00'

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Página 8 de 11

**MARCELO**  
**JORGE DE**  
**LIMA**  
**074085054**  
**74**

Assinado digitalmente por MARCELO JORGE DE LIMA  
CPF: 074085054-00  
Data: 2023.07.10 14:31:13 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PML e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as

**ERNANDES  
BARBOSA  
NOBREGA:03  
173258410**

Assinado de forma digital  
por ERNANDES BARBOSA  
NOBREGA:03173258410  
Dados: 2023.07.10  
14:31:32 -03'00'

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Página 9 de 11

**MARCELO  
JORGE DE  
LIMA**  
07408505474

Assinado digitalmente por MARCELO  
JORGE DE LIMA em 2023.07.10  
CPF: 07408505474  
Assinado digitalmente por MARCELO  
JORGE DE LIMA em 2023.07.10  
CPF: 07408505474  
Assinado digitalmente por MARCELO  
JORGE DE LIMA em 2023.07.10  
CPF: 07408505474





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PML.

17.2 – A PML poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 – A PML, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – A PML não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PML, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PML, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PML.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Taperoá, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**ERNANDES  
BARBOSA  
NOBREGA:03  
173258410**

Assinado de forma  
digital por ERNANDES  
BARBOSA  
NOBREGA:03173258410  
Dados: 2023.07.10  
14:31:51 -03'00'

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Página 10 de 11

**MARCELO  
JORGE DE  
LIMA**  
07408505474

Assinado eletronicamente por MARCELO  
JORGE DE LIMA 07408505474  
em 14/09/2023 às 00:54  
CPF: 09979183000142  
Assinado por: Marcelo Nobrega de  
Lima - CNPJ: 08.738.916/0001-55  
Data: 2023.07.10 00:54  
Assinado eletronicamente - PB  
em 14/09/2023 às 00:54  
Por: FernandoDF - Versão: 10.00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Livramento-PB, 10 de julho de 2023.

**TESTEMUNHAS**

CPF: 138.951.184-00

CPF: 069.652.226-54

**PELO CONTRATANTE**

**ERNADES BARBOSA** Assinado de forma digital  
por ERNADES BARBOSA  
**NOBREGA:03173258** NOBREGA:03173258410  
410 Dados: 2023.07.10 14:32:13  
-03'00'

**PREFEITURA DE LIVRAMENTO**

**Ernandes Barboza Nóbrega**

Prefeito

**PELO CONTRATADO**

**MARCELO** Assinado digitalmente por MARCELO JORGE DE LIMA:  
**JORGE DE LIMA** 07408505474  
07408505474

**MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA**

Marcelo Jorge de Lima

CPF: 074.085.054-74

Página 11 de 11

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Livramento-PB, 07 de julho de 2023.

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**28E7E366

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023 – DISPENSA**  
**DV007/2023**

**Contratante:** Prefeitura de Livramento-PB.  
**Contratado:** MARCELO JORGE DE LIMA - MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA; CNPJ: 18.089.634/0001-28  
**Valor:** de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)  
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB.  
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP007/2023.  
**Dotação:** previstos no orçamento vigente.  
**Vigência:** 06 (seis) meses.  
**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Marcelo Jorge de Lima, CPF: 074.085.054-74 (pela contratada).

Livramento-PB, 10 de julho de 2023.

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**AD68CA02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PE028/2023**

7º (sétimo) Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 165/2022. Pregão Eletrônico nº 028/2022. Objeto: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, na sede do município de Livramento, conforme termo de referência. Contratado: POSTO NOVO COMBUSTIVEIS LIVRAMENTO LTDA, CNPJ: 18.309.624/0001-50. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Data da assinatura do aditivo: 30 de junho de 2023. Vigência do contrato: até 08/12/2023.

Livramento - PB, 30 de junho de 2023.

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**62D02EE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PE028/2023**

8º (oitavo) Termo Aditivo – Supressão ao Contrato nº 165/2022. Pregão Eletrônico nº 028/2022. Objeto: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, na sede do município de Livramento, conforme termo de referência. Contratado: POSTO NOVO COMBUSTIVEIS LIVRAMENTO LTDA, CNPJ: 18.309.624/0001-50. Valor total suprimido: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). Data da assinatura: 05 de julho de 2023. Vigência do contrato: até 08/12/2023.

Livramento - PB, 05 de julho de 2023.

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**B5F33DF1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2.026/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023**  
**CONTRATO Nº 2.026/2023**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.  
**CONTRATADO:** JVC SERVICOS E LOCACOES LTDA.  
**CNPJ:** 26.666.227/0001-64.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DO TIPO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MATADOURO PUBLICO MUNICIPAL A CARGO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 108.120,00 (CENTO E OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.  
**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.  
**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 10 de Julho de 2023.

**SEVERINO FERNANDES FILHO**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**75BEBB69

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB  
**CONTRATADO:** G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 05.031.301/0002-87.  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº 20/2023 de 03 de janeiro de 2023, resultante do Pregão eletrônico nº 025/2022, acrescendo o valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) atualizando o valor global do contrato original vigente em R\$ 1.709.400,00 (um milhão, setecentos e nove mil e quatrocentos reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 58, § 1º, C/C 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93.  
**DATA ASSINATURA:** 10 de Julho de 2023.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Luiz da Costa Neto  
**Código Identificador:**661AB73A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: Prestação de serviços de assessoria para execução dos serviços, orientação e apoio técnico à gestão da política de assistência social no município de Livramento - PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

**Fonte de recurso:** próprios do município e dos programas.

Dotações: 02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (FMAS), 02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500, 660, 669 e 749; Ficha: 210.

Livramento – PB, 22 de maio de 2023.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
**Secretário de Administração e Finanças**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento — PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Ofício n.º 014/2023

Desterro – PB, em 06 de junho 2023.

À Comissão Permanente de Licitações  
Gilson Fernandes dos Santos  
Presidente da CPL

**Assunção:** Dispensa 007/2023 (Art. 75 - Lei 14.133/21)

Sr. Presidente,

Venho através do presente, apresentar a documentação referente a Dispensa 007/2023 (Art. 75 - Lei 14.133/21) que trata da prestação de serviços de Assessoria para execução dos serviços, orientação e apoio técnico à gestão da política de assistência social no Município de Livramento – PB.

Atenciosamente,

**MARCELO  
JORGE DE LIMA**  
07408505474  
**Marcelo Jorge de Lima**  
CEO MJ Assessoria & Consultoria

Assinado digitalmente por MARCELO JORGE DE LIMA  
07408505474  
DN: cn=07408505474, ou=Assessoria de Recursos  
Fiscais do Brasil - RFB, ou=RFPS - COPAS, ou=brasil,  
c=br, o=MARCELO JORGE DE LIMA, ou=07408505474  
Razão: Este é o autor desta documento.  
Localização: Desterro - PB  
Data: 2023.07.06 09:24:16 -0300  
Tipo: PAdesempDF Versão: 10.1.3

(83) 988385060 | (87) 996082397

contato@mjconsultorias.com.br | www.mjconsultorias.com.br

Rua Francisco Leite, nº 223, Centro, Desterro - PB

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.736.170/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/06/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO JORGE DE LIMA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO LEITE FERREIRA</b>	NÚMERO <b>223</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.695-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>DESTERRO</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TANIANEGREIROS08@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 8838-5060</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2023** às **10:02:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO JORGE DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) Antonio Macelo de Lima	(mãe) MARIA LINDALVA DE LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/10/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 3122822	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 074.085.054-74			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA FRANCISCO Leite Ferreira			NÚMERO 211
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 58695-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF/CEP) (sem o CEP) (com o CEP) 004933 - Desterro
MUNICÍPIO Desterro	UF PB		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARCELO JORGE DE LIMA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA FRANCISCO LEITE FERREIRA			NÚMERO 211
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58695-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF/CEP) (sem o CEP) (com o CEP) 004933 - Desterro
MUNICÍPIO Desterro	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcelorgedelima@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8219999, 8599605	Descrição do Objeto Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos preparatórios para concursos, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSPÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 20/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcelo Jorge de Lima</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB2180001566156	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 13:26 SOB N° 25101360976.  
PROTOCOLO: 180190393 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802395584. NIRE: 25101360976.  
MARCELO JORGE DE LIMA

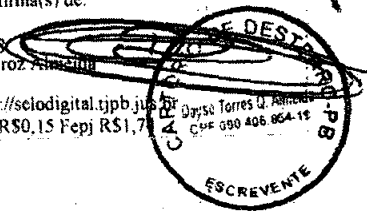
Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 19/06/2018  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



DESTERRO CARTORIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
Rua Pedro Leite Ferreira, S/N, Centro, Desterro - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:  
MARCELO JORGE DE LIMA  
Dou fe. Desterro/PB - 21/03/2018  
Escrivão: Dayse Torres de Queiroz Almeida  
Selo Digital: AGR27686-Z67Z  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Eimol R\$9,48 Farpem R\$0,28 MP R\$0,15 Fepj R\$1,70



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCELO JORGE DE LIMA**  
**CNPJ: 30.736.170/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

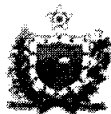
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:27:02 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2023.

Código de controle da certidão: **5FA1.CD49.BD09.A71E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **C671.5C6D.4ED7.7912**

Emitida no dia 24/05/2023 às 14:38:43

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **30.736.170/0001-08**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.




ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO  
CNPJ: 08.925.968/0001-30  
Rua Conego Florentino, nº 01. Centro - Desterro – PB.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL**

Certifico para os devidos fins de direitos, que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Desterro, Estado da Paraíba, neles constatei que o Senhor MARCELO JORGE DE LIMA, portador do CPF Nº 074.085.054-74, residente e domiciliado na rua Francisco Leite Ferreira nº 211, CEP 58.695-000, nesta cidade de Desterro - PB, está quites com os cofres desta municipalidade até a presente data.

Esta certidão terá validade de 120 (cento e vinte) dias a partir desta data.

Desterro – PB, 17 de Maio de 2023.

  
JÁRDESON DA SILVA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CPF: 083.960.888-08  
RG: 3026164-5SP/PB

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.736.170/0001-08  
**Razão Social:** MARCELO JORGE DE LIMA  
**Endereço:** R FRANCISCO LEITE 211 / CENTRO / DESTERRO / PB / 58695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2023 a 31/07/2023

**Certificação Número:** 2023070203004873774240

Informação obtida em 05/07/2023 16:34:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCELO JORGE DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.736.170/0001-08  
Certidão nº: 21837296/2023  
Expedição: 22/05/2023, às 07:05:17  
Validade: 18/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO JORGE DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.736.170/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

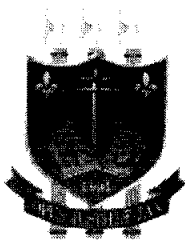
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cont@tst.jus.br](mailto:cont@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.736.170/0001-08

Razão Social: MARCELO JORGE DE LIMA

Nome Fantasia: MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA

Certidão emitida às 12:57 de 05/07/2023.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **pqAk.DDOS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

# Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2022

MARCELO JORGE DE LIMA

CNPJ: 30.736.170/0001-08  
RUA FRANCISCO LEITE FERREIRA, 211 - CENTRO, 58695-000  
Desterro - PB

**Balanco Patrimonial**

Empresa: MARCELO JORGE DE LIMA - CNPJ: 30.736.170/0001-08

Pág. 1 de 1

Folhas Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022	
1	--- Ativo ---	290.835,08	D
1.01	Ativo Circulante	104,18	D
1.01.01	Disponibilidades	104,18	D
1.01.01.01	Numerais em Espécie	104,18	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	104,18	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	104,18	D
1.07	Ativo não Circulante	290.730,90	D
1.07.04	Imobilizado	290.730,90	D
1.07.04.01	Bens em Operação	290.730,90	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	290.730,90	D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	290.730,90	D
2	--- Passivo ---	290.835,08	C
2.01	Passivo Circulante	1.321,08	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.321,08	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	109,08	C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	109,08	C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	109,08	C
2.01.01.17	Outras Contas	1.212,00	C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.212,00	C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	1.212,00	C
2.07	Patrimônio Líquido	289.514,00	C
2.07.01	Capital Realizado	30.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	30.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	259.514,00	C
2.07.07.01	Outras Contas	259.514,00	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	259.514,00	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	259.514,00	C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 290.835,08 (Duzentos e Noventa Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oito Centavos).

Desterro-PB, 31 de Dezembro de 2022



Marcelo Jorge de Lima  
Empresário  
CPF: 074.085.054-74

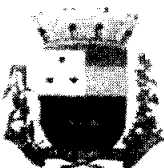
N.J.A. 0001/2022  
CNPJ: 30.736.170/0001-08  
Marcelo Jorge de Lima

Tania Nascimento Negreiros  
Contabilista  
CPF: 020.893.817-60

Tania Nascimento Negreiros  
Téc. Contábil  
CRC-RJ 074693/O-PR

Fim





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**  
08.925.968/0001-30  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ N.º

036/2023

CONCEDO A

MARCELO JORGE DE LIMA

NOME FANTASIA

MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA

PARA SE ESTABELEÇER A

Rua Francisco Leite Ferreira nº 223, Centro, CEP 58.695-000 – Desterro PB.

ATIVIDADE PRINCIPAL

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO PB

INSC. MUN

01.09.2015029/2018

CPF/CNPJ

30.736.170/0001-08

COD. ATIVIDADE

85.99-6-04

INÍCIO ATIVIDADES

19/06/2019

EMITIDO EM

19/05/2023

VÁLIDO ATÉ

19/05/2024

OBSERVAÇÕES:

CARIMBO

CONHECIDO/VISTO

Jardecson da Silva Costa  
SEC. Mun. de Finanças  
CPF: 003861094-62  
RG: 3026164-55/PB

Valtério de Almeida Junior  
P.º 1º  
CPF: 092.582.87

Humberto Leite Montenegro  
DIRETOR DE TRIBUTOS

Este Alvará deve ser colocado em local de destaque, qualquer alteração no endereço, razão social, atividade, deve ser comunicado a Secretaria de Finanças no prazo de 30 dias antecedentes.



**ENERSIS**  
 EMPRESA DE ENERGIAS ELÉTRICAS - FIDEI JUROS S/A  
 Rua Princesa Delfino Rodrigues, Centro, CEP: 86000-000, Fone: (41) 3600-1100, Site: www.enersis.com.br

Nota Fiscal de Energia Elétrica - FIDEI Juros S/A - 14/09/2023

Consumidor: MTO-CONVENIENCIAL BAIXA TENSÃO 7612 Tipo de fornecimento: 000030810

RESIDENCIAL MARIKA RENDIA  
 TERCIA MORADA DE PISTAS Data: 20/09/2023 Letra: 20/20 Letra para: 20/20

TARIFA GABRIELA HOLANDA RIBEIRO

FONDO 330-CHH-NTE  
 5/1916111-6  
 CÓDIGO DE INSTALAÇÃO  
 00009082924

RES. MÊS / ANO	VENDIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2023	21/03/2023	R\$ 89,43

**NOTA FISCAL Nº 968971 - SÉRIE 001**  
 DATA DE EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 14/09/2023  
 CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO: 001  
 PROPRIETÁRIO: MARIKA RENDIA  
 ENDEREÇO: TERCEIRA MORADA DE PISTAS Nº 0100, 669 7129 9640 4237  
 ENDIÇÃO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de Autorização

**Datas de:**  
 Emissão: 13/02/2023  
 Cancelamento: 14/03/2023  
 Nº. Dúvidas: 20  
 Prazo para Liberação: 14/04/2023

ITEM	Descr.	Quant.	Preço unit. Diâmetro	Valor Total	Preço unit. Diâmetro	Valor Total	Preço unit. Diâmetro	Valor Total	Taxa	Preço unit. Diâmetro	Valor Total
Consumo de Energia Elétrica		70	21,41	1.498,70		1.498,70		1.498,70	18	271,16	411,17
Consumo de Tarifa de Uso		70	2,24	156,80		156,80		156,80	10	15,68	109,12
Taxa de Serviço											
<b>TOTAL</b>				<b>1.655,50</b>		<b>1.655,50</b>		<b>1.655,50</b>		<b>17,69</b>	<b>1.673,19</b>

CONTRIBUÍVEL	Valor	Alíq. (%)	Valor
PIS/PASEP	78,88	1,8845	1,485
COFINS	78,88	7,5	5,916
ICMS	97,93	18,00	17,63
<b>TOTAL</b>			<b>24,01</b>

**RESERVADE AS FISCOS**  
 Pendente de Autorização

Situação de Débitos

**FATURAS EM ATRASO**

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 000181118  
 (em NOTIFICAÇÃO EMISSÃO sua empresa receberá o boleto para a Fatura)

Para obter o boleto, a partir de agora sua fatura será enviada para pagamento via PIX.  
 É rápido, seguro e pode ser pago por qualquer aplicativo de sua preferência, assim como o boleto.  
 Para pagar, basta apontar a câmera do celular para o código QR Code, ou usar um aplicativo bancário.

**1 ANO DE GARANTIA GRATUITA**

PAGUE COM QR CODE DO PIX E CONCORRA A 1 ANO DE ENERGIA GRATUITA

3) Não é necessário fazer nada para ter a garantia.  
 3) Não é necessário fazer nada para ter a garantia.  
 3) Não é necessário fazer nada para ter a garantia.


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os fins de processos licitatórios que a empresa MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA, localizada na Rua Francisco Leite Ferreira, nº 223, Centro, Desterro, Paraíba, Cep: 58.695-000, CNPJ: 30.736.170/0001-08 prestou serviço de Assessoria e Consultoria voltado para Política de Assistência Social, com qualidade e de forma satisfatória, à Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira/PE conforme descrito no quadro abaixo:

Discriminação	Unidade	Quant
Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos e serviços socioassistenciais atrelados diretamente e indiretamente a política de Assistência Social, realização de capacitações, treinamentos e oficinas para técnicos do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), Instâncias de Controle Social (conselhos) e usuários da política de Assistência Social e do manutenção do Sistema Rede SUAS/WEB pertinentes à Secretaria Municipal de Assistência Social de Afogados da Ingazeira/PE.	Mês	6

Salienta-se que até o presente momento entregou seus produtos com assiduidade, mantendo seu lado moral, ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que desabone a referida empresa. Afogados da Ingazeira/PE, 29 de agosto de 2022.

**Arlindo Junior Liberal Silva**  
Secretaria de Assistência Social  
Insc. 718-1

Arlindo Junior Liberal Silva  
Sec. Adjunto de Assistência Social

Rua Senador Paulo Guerra, nº 325 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-3837

CNPJ: 13.568.932/0001-87    www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br    ✉ secsocial@afogadosdaingazeira.pe.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os fins de processos licitatórios que a empresa MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA, localizada na Rua Francisco Leite Ferreira, nº 223, Centro, Desterro, Paraíba, Cep: 58.695-000, CNPJ: 30.736.170/0001-08 prestou serviço de Assessoria e Consultoria voltado para Política de Assistência Social, com qualidade e de forma satisfatória, à Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB conforme descrito no quadro abaixo :

Discriminação	Unidade	Quant
Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos e serviços socioassistenciais atrelados diretamente e indiretamente a política de Assistência Social, realização de capacitações, treinamentos e oficinas para técnicos do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), Instâncias de Controle Social (conselhos) e usuários da política de Assistência Social e do manutenção do Sistema Rede SUAS/WEB pertinentes à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cacimbas - PB.	Mês	11

Salienta-se que até o presente momento entregou seus produtos com assiduidade, mantendo seu lado moral, ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que desabone a referida empresa.

Cacimbas/PB, 01 de dezembro de 2020.

Maria Juliclene Augusta Oliveira  
 Secretária de Ação Social  
 CPF 083.829.114-71

*Maria Juliclene Augusta Oliveira*  
 Maria Juliclene Augusta Oliveira  
 Sec. de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, RUA SÃO JOSÉ, 35 – CENTRO  
 CEP: 58.698-000, TEL. 3476 1137  
 C.N.P.J (M.F.) 01.612.686/0001-34



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os fins de processos licitatórios que a empresa MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA, localizada na Rua Francisco Leite Ferreira, nº 223, Centro, Desterro, Paraíba, Cep: 58.695-000, CNPJ: 30.736.170/0001-08 prestou serviço de Assessoria e Consultoria voltado para Política de Assistência Social, com qualidade e de forma satisfatória, a Prefeitura Municipal de Gurjão/PB conforme descrito no quadro abaixo:

Discriminação	Unidade	Quant
Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos e serviços socioassistenciais atrelados diretamente e indiretamente a política de Assistência Social, realização de capacitações, treinamentos e oficinas para técnicos do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), Instâncias de Controle Social (conselhos) e usuários da política de Assistência Social e do manutenção do Sistema Rede SUAS/WEB pertinentes à Secretaria Municipal de Assistência Social de Gurjão - PB	Mês	6

Salienta-se que até o presente momento entregou seus produtos com assiduidade, mantendo seu lado moral, ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que desabone a referida empresa.

Gurjão/PB, 10 de dezembro 2020

Edson de Araújo Farias  
 Secretário de Assistência Social  
 Matrícula: 00659/9

**Edson de Araújo de Farias**  
 Secretária de Assistência Social

Vicente Borges Gurjão, 158 - Centro - Gurjão - PB - 58670-000



**ESTADO DO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

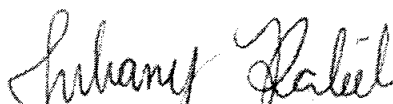
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os fins de processos licitatórios que a empresa MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA, localizada na Rua Francisco Leite Ferreira, nº 223, Centro, Desterro, Paraíba, Cep: 58.695-000, CNPJ: 30.736.170/0001-08 prestou serviço de Assessoria e Consultoria voltado para Política de Assistência Social, com qualidade e de forma satisfatória, à Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE conforme descrito no quadro abaixo:

Discriminação	Unidade	Quant
Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos e serviços socioassistenciais atrelados diretamente e indiretamente a política de Assistência Social, realização de capacitações, treinamentos e oficinas para técnicos do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), Instâncias de Controle Social (conselhos) e usuários da política de Assistência Social e do manutenção do Sistema Rede SUAS/WEB pertinentes à Secretaria Municipal de Assistência Social de Iguaracy/PE.	Mês	10

Salienta-se que até o presente momento entregou seus produtos com assiduidade, mantendo seu lado moral, ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que desabone a referida empresa.

Iguaracy/PE, 05 de junho de 2020.

  
**JULIANY APARECIDA DE MOURA RABELO**  
 Sec. de Assistência Social



Antônio Rabelo, 02 – Centro, Iguaracy – PE CEP: 56.840-000, Contato: (87) 3837-1156,  
CNPJ: 05.480.4717/0001-12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os fins de processos licitatórios que a empresa MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA, localizada na Rua Francisco Leite Ferreira, nº 223, Centro, Desterro, Paraíba, Cep: 58.695-000, CNPJ: 30.736.170/0001-08 prestou serviço de Assessoria e Consultoria voltado para Política de Assistência Social, com qualidade e de forma satisfatória, à Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB conforme descrito no quadro abaixo:

Discriminação	Unidade	Quant
Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos e serviços socioassistenciais atrelados diretamente e indiretamente a política de Assistência Social, realização de capacitações, treinamentos e oficinas para técnicos do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), Instâncias de Controle Social (conselhos) e usuários da política de Assistência Social e do manutenção do Sistema Rede SUAS/WEB pertinentes à Secretaria Municipal de Assistência Social de Salgadinho – PB.	Mês	15

Salienta-se que até o presente momento entregou seus produtos com assiduidade, mantendo seu lado moral, ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que desabone a referida empresa.

Salgadinho/PB, 16 de dezembro de 2020.

  
**Talita Manuela Alves Formiga**  
 Secretária de Assistência Social

Rua José Marciel Souza, 154 – Centro| CEP: 58.650-000  
 Tel:(83) 3424-1014, Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br  
 CNPJ.: 08.881.666/0001-08





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO – PML**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
**LIVRAMENTO-PB**


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os fins de processos licitatórios que a empresa MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA, localizada na Rua Francisco Leite Ferreira, nº 223, Centro, Desterro, Paraíba, Cep: 58.695-000, CNPJ: 30.736.170/0001-08 prestou serviço de Assessoria e Consultoria voltado para Política de Assistência Social, com qualidade e de forma satisfatória, à Prefeitura Municipal de Livramento/PB conforme descrito no quadro abaixo:

Discriminação	Unidade	Quant
Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos e serviços socioassistenciais atrelados diretamente e indiretamente a política de Assistência Social, realização de capacitações, treinamentos e oficinas para técnicos do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), Instâncias de Controle Social (conselhos) e usuários da política de Assistência Social e do manutenção do Sistema Rede SUAS/WEB pertinentes à Secretaria Municipal de Assistência Social de Livramento – PB.	Mês	23

Salienta-se que até o presente momento entregou seus produtos com assiduidade, mantendo seu lado moral, ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que desabone a referida empresa.

Livramento/PB, 10 de dezembro de 2020.

  
**Mª do Socorro Silva Eduardo**  
**Secretária de Assistência Social**



**ESTADO DO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os fins de processos licitatórios que a empresa MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA, localizada na Rua Francisco Leite Ferreira, nº 223, Centro, Desterro, Paraíba, Cép: 58.695-000, CNPJ: 30.736.170/0001-08 prestou serviço de Assessoria e Consultoria voltado para Política de Assistência Social, com qualidade e de forma satisfatória, à Prefeitura Municipal de Ingazeira conforme descrito no quadro abaixo:

Discriminação	Unidade	Quant
Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos e serviços socioassistenciais atrelados diretamente e indiretamente a política de Assistência Social, realização de capacitações, treinamentos e oficinas para técnicos do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), Instâncias de Controle Social (conselhos) e usuários da política de Assistência Social e do manutenção do Sistema Rede SUAS/WEB pertinentes à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ingazeira/PE.	Mês	12

Salienta-se que até o presente momento entregou seus produtos com assiduidade, mantendo seu lado moral, ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que desabone a referida empresa.

Ingazeira/PE, 14 de janeiro de 2022.

  
 Maria Iara Pires de Lima  
 Secretária de Assistência Social

MARIA IARA PIRES DE LIMA  
 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PORTARIA: 008/2021  
 CPF: 040.184.644-01



**ESTADO DO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os fins de processos licitatórios que a empresa MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA, localizada na Rua Francisco Leite Ferreira, nº 223, Centro, Desterro, Paraíba, CEP: 58.695-000, CNPJ: 30.736.170/0001-08 prestou serviço de Assessoria e Consultoria voltado para Política de Assistência Social, com qualidade e de forma satisfatória, à Prefeitura Municipal de Solidão/PE conforme descrito no quadro abaixo:

Discriminação	Unidade	Quant
Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos e serviços socioassistenciais atrelados diretamente e indiretamente a política de Assistência Social, realização de capacitações, treinamentos e oficinas para técnicos do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), Instâncias de Controle Social (conselhos) e usuários da política de Assistência Social e do manutenção do Sistema Rede SUAS/WEB pertinentes à Secretaria Municipal de Assistência Social de Solidão/PE.	Mês	16

Salienta-se que até o presente momento entregou seus produtos com assiduidade, mantendo seu lado moral, ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que desabone a referida empresa.

Solidão/PE, 10 de setembro de 2020.

  
**Maria de Lurdes da Silva Almeida**  
 Sec. de Assistência Social

Rua Luiz Carolino, 184 - Centro - Solidão - PE - Cep.: 56.795-000 - Fone/Fax: (87) 3830 1140 / 3830 1117



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os fins de processos licitatórios que a empresa MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA, localizada na Rua Francisco Leite Ferreira, nº 223, Centro, Desterro, Paraíba, CEP: 58.695-000, CNPJ: 30.736.170/0001-08 prestou serviço de Assessoria e Consultoria voltado para Política de Assistência Social, com qualidade e de forma satisfatória, à Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB conforme descrito no quadro abaixo:

Discriminação	Unidade	Quant
Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos e serviços socioassistenciais atrelados diretamente e indiretamente a política de Assistência Social, realização de capacitações, treinamentos e oficinas para técnicos do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), Instâncias de Controle Social (conselhos) e usuários da política de Assistência Social e do manutenção do Sistema Rede SUAS/WEB pertinentes à Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Cariri/PB.	Mês	05

Salienta-se que até o presente momento entregou seus produtos com assiduidade, mantendo seu lado moral, ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que desabone a referida empresa.

São João do Cariri/PB, 10 de novembro de 2020.

*Emília M. Ribeiro Rodrigues*  
**Emília Maria Ribeiro Rodrigues**  
 Sec. de Assistência Social

Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri/PB | CNPJ: 09.074.345/0001-64



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de processos licitatórios que a empresa MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA, localizada na Rua Francisco Leite Ferreira, nº 223, Centro, Desterro, Paraíba, Cep: 58.695-000, CNPJ: 30.736.170/0001-08 prestou serviço de Assessoria e Consultoria voltado para Política de Assistência Social, com qualidade e de forma satisfatória, à Prefeitura Municipal de Teixeira conforme descrito no quadro abaixo:

Discriminação	Unidade	Quant
Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos e serviços socioassistenciais atrelados diretamente e indiretamente a política de Assistência Social, realização de capacitações, treinamentos e oficinas para técnicos do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), Instâncias de Controle Social (conselhos) e usuários da política de Assistência Social e do manutenção do Sistema Rede SUAS/WEB pertinentes à Secretaria Municipal de Assistência Social de Teixeira – PB.	Mês	9

Salienta-se que até o presente momento entregou seus produtos com assiduidade, mantendo seu lado moral, ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que desabone a referida empresa.

Teixeira/PB, 20 de setembro de 2021.

*Rita Aparecida de Amorim*

Rita Aparecida de Amorim  
Secretária de Ação Social

*Joana D'arc Martins Freire*  
Secretária de ação social adjunta

Complexo Administrativo Serafim Pereira de Souza  
Rua José Ramalho Xavier - 86 - Cep: 58735/000  
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil

E-mail: [acaosocial@teixeira.pb.gov.br](mailto:acaosocial@teixeira.pb.gov.br)  
Fone: (83) 99921-1316



ESTADO DA PERNAMBUCO PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**  
 CNPJ: 11.358.173/0001-00

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os fins de processos licitatórios que a empresa MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA, localizada na Rua Francisco Leite Ferreira, nº 223, Centro, Desterro, Paraíba, Cep: 58.695-000, CNPJ: 30.736.170/0001-08 prestou serviço de Assessoria e Consultoria voltado para Política de Assistência Social, com qualidade e de forma satisfatória, à Prefeitura Municipal de Brejinho conforme descrito no quadro abaixo:

Discriminação	Unidade	Quant
Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de Assistência Social através de Assessoria, Consultoria e Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos e serviços socioassistenciais atrelados diretamente e indiretamente a política de Assistência Social, realização de capacitações, treinamentos e oficinas para técnicos do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), Instâncias de Controle Social (conselhos) e usuários da política de Assistência Social e do manutenção do Sistema Rede SUAS/WEB pertinentes à Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejinho – PE.	Mês	12

Salienta-se que até o presente momento entregou seus produtos com assiduidade, mantendo seu lado moral, ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que desabone a referida empresa.

Brejinho/PE, 14 de janeiro de 2022.

*Emília Carmen Rangel da Silva Costa*  
 Secretária Municipal de Ação Social  
 CPF: 025.998.354-74

**Emília Carmen Rangel da Silva Costa**  
**Sec. de Assistência Social**



☎ 87 3850.1156 | 3850.1281  
 📍 Rua do Comércio S/N - Alto do Comércio  
 ✉ sec.socialbrejinho@gmail.com

© 2021. Todos os direitos reservados. Assistência Social. CNPJ: 11.358.173/0001-00

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/09/2023 às 15:13:02 foi protocolizado o documento sob o N° 96197/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000862023

Data da Publicação: 11/07/2023

Data da Assinatura: 10/07/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 13.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços de assessoria para execução dos serviços, orientação e apoio técnico à gestão da política de assistência social no município de Livramento - PB

Contratado (Nome): MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA

Contratado (CNPJ): 30.736.170/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 34

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	be048b7e82f1a107c4c488a351208856
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a9f92db4e3948d8423c0305cefd97a0f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f92b8920c6b012f255ea80097c09952b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	66ee6c13630337f35008336600fc0602
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 13 de Setembro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 96185/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/09/2023 às 15:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 96197/23 ao Documento 96185/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 96185/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 34	66ee6c13630337f35008336600fc0602
Comprovante de publicidade	35	be048b7e82f1a107c4c488a351208856
Comprovação da existência de dotação orçamentária	36	f92b8920c6b012f255ea80097c09952b
Comprovantes de regularidade da contratada	37 - 62	a9f92db4e3948d8423c0305cefd97a0f
RECIBO PROTOCOLO	63	f0ee9d07e0b3016794e840d733b42898

**João Pessoa, 13 de Setembro de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**